



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Cria cargo em Comissão e Função Gratificada e fixa valor no quadro de cargos do Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica criado no Quadro de Pessoal do Município, o seguinte cargo de provimento em Comissão e Função Gratificadas de livre nomeação e exoneração regidos pelo Capítulo III, art. 27 da Lei Municipal nº 1534, de 20 de novembro de 2007, com a seguinte vinculação.

CARGO	VAGA	CC	FG	PADRÃO
Coordenador (a) do Centro Integrado de Atenção às Necessidades Especiais	01	X	X	06

Art.2º Os vencimentos fixados no presente Projeto de Lei Complementar serão sempre reajustados na mesma data e percentual por ocasião do reajuste dos demais servidores.

Art.3º A síntese dos deveres referente a descrição analítica e sintética, condições de trabalho, requisitos para provimento do cargo criado são as constantes do Anexo I do presente Projeto de Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias incluídas no Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 17 de novembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente Lei

complementar foi  
esteve afixada no mural de publicações no período de

17/11/22 a 01/12/22

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

### JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei Complementar que Cria o Cargo em Comissão e Função Gratificada de Coordenador (a) do Centro Integrado de Atenção às Necessidades Especiais, vinculado a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

O Centro Integrado de Atendimento às Necessidades Especiais foi criado através da Lei nº 1185/2005, durante a primeira gestão do Prefeito Gustavo Medeiros, e inaugurado no dia 07 de março de 2006. O CIANE tem por finalidade prestar assistência as pessoas com deficiência de todas as faixas etárias, integrando-os na família e na comunidade conforme o que é preconizado a Lei nº 13.146/2015 que em seu Artigo 8º cita:

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico. (BRASIL, 2015)

Utilizando destas responsabilidades compartilhadas mutuamente entre Estado, Família e sociedade civil, o Centro proporciona atendimento com equipe multidisciplinar, vinculado a saúde mental e física dos usuários, para além da Atenção Primária em Saúde. Para tanto podemos citar atividades realizadas como grupo de convivência, Equoterapia, Terapia em piscina do SESC em Alegrete, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional entre outras parcerias mantidas com os demais setores da administração pública.

Assim a criação do cargo de COORDENADOR (A) DO CIANE justifica-se devido à necessidade coordenar, organizar e controlar as atividades da área administrativa e os procedimentos de atuação para atender as necessidades e objetivos do Centro. Portanto, tendo em vista a equipe que atua junto ao CIANE, o mesmo irá incentivar o trabalho colaborativo a partir das situações desafiadoras vividas.

O profissional será responsável por articular os saberes da equipe como a perspectiva inclusiva prevê, irá garantir que as informações trazidas pelos próprios usuários, seus familiares, administração



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

pública, comunidade e parceiros do Centro Integrado de Atendimento às Necessidades Especiais, sejam contempladas nos momentos coletivos e de desenvolvimento cotidiano.

### Referências:

BRASIL, 2015, Lei nº. 13.146, de 6 de jul. de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm); acesso em: 23 Outubro 2022.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei Complementar e o aprovem.

Manoel Viana, RS, 17 de novembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Coordenador (a) do Centro Integrado de Atenção às Necessidades Especiais.

**PADRÃO:** 06

**CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:**

**ESCOLARIDADE:** Ensino Superior completo

**IDADE MÍNIMA:** 18 anos

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** 40 horas semanais, de acordo com a necessidade do Município, podendo exigir trabalho noturno, aos finais de semana, em feriados ou ainda em regime de plantões.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Elaborar, executar, desenvolver e avaliar ações pertinentes ao atendimento às pessoas com deficiência em suas múltiplas definições.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**

Promover a articulação e integração das diversas áreas e serviços da rede municipal de atendimento. Subsidiar e elaborar a execução do planejamento nas áreas de atendimento do Centro Integrado de Atenção às Necessidades Especiais. Planejar, executar e participar de reuniões com a equipe componente do CIANE. Sistematizar as demandas dos usuários para definição de estratégias de atendimento. Estimular e facilitar a participação dos usuários no âmbito do CIANE e da sociedade. Acompanhar a atuação da equipe multidisciplinar. Planejar e gerir os recursos financeiros destinados ao CIANE, juntamente com a Secretaria de Saúde. Propor e viabilizar a execução das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do CIANE. Realizar demais atividades pertinentes ao cargo.

